



HOMOLOGO

17/02/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Marcos Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 171/23, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Concede, até a data de 4 de fevereiro de 2025, à Fundação Escola Lince Ltda. - FELK, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Radiologia e Técnico em Eletrotécnica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/23, decorrente da análise procedida no Processo n. 109/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até a data de 4 de fevereiro de 2025, à Fundação Escola Lince Ltda. - FELK, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Radiologia e Técnico em Eletrotécnica.

Art. 2º Considerar as alterações nos Planos dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Nutrição Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária, Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto (UTI) e Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, excetuando-se a previsão de aulas com oferta semanal por meio da modalidade EaD, tendo em vista a instituição de ensino não contar com ato de regularidade para esta modalidade.

Art. 3º Negar à Fundação Escola Lince Ltda. - FELK, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária.

Art. 4º Determinar à Fundação Escola Lince Ltda. - FELK, em Seringueiras, o cumprimento do item 5, do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/23.



HOMOLOGO
17/02/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Regina Célia Narcej Baijo
Regina Célia Narcej Baijo
Presidente do CEE/RO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Célia Narcej Baijo

Conselheira Regina-Célia Narcej Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE N° 37

Em: 27 / 02 / 23